



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 31 / 2022

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação dos imóveis registrados sob nº 5956, nº 5957, nº 5958 e dá providências.

Solicita-se, desde já que o presente Projeto de Lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelas razões a seguir justificadas.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 28 de julho de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31 /2022

Dispõe sobre a desafetação e alteração da destinação para bem de uso dominical de imóveis do patrimônio municipal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecida a desafetação dos bens públicos de uso especial, a seguir descritos, que passam a integrar a categoria dos bens dominicais do Município.

- I. Matrícula nº 5956, **Imóvel**- Uma Fração de Terras Urbanas, situada na estrada São Domingos s/n, localidade denominada de Corrientes, no município de Turuçu-RS, com área de 23.173,00m² (vinte e três mil, cento e setenta e três metros quadrados), com as seguintes confrontações, **ao norte**, limitando com o **terreno 3**, de propriedade do município de Turuçu-RS, matrícula nº 5.958, desta Serventia Registral, com uma distância de 99,04 metros; **a leste**, limitando com terras de Bruno Paulo e Darci Schneider, Matrícula 42.819 de 2º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, com uma distância de 226,95 metros; **ao sul** limitando a Estrada São Domingos, com uma distância de 110,63 metros e **ao oeste**, limitando com **terreno 03**, de propriedade do Município de Turuçu-RS, matrícula nº 5.958, desta Serventia Registral, com uma distância de 217,61 metros. Cadastrado no cadastro de imóveis do município de Turuçu sob nº **0886**. lavrada no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas;
- II. Matrícula nº 5957, **Imóvel**- Uma Fração de Terras Urbanas, situada na estrada São Domingos s/n, localidade denominada de Corrientes, no município de Turuçu-RS, com área de 20.237,24m² (vinte mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), com as seguintes confrontações, **ao norte**, limitando com o **terreno 3**, de propriedade do Município de Turuçu-RS, matrícula nº 5.958, desta Serventia Registral, com uma distância de 98,67 metros; **a leste**, limitando com o **terreno 3**, de propriedade do Município de Turuçu-RS, desta Serventia Registral, com uma distância de 216,66 metros; **ao sul** limitando a Estrada São Domingos, com uma distância de 92,07 metros e **ao oeste**, limitando com terras de Elvino Sampaio, Matrícula nº 49.700 do 2º registro de Imóveis de Pelotas/RS, com uma distância de 209,77 metros. Imóvel cadastrado no cadastro de imóveis do município de Turuçu sob nº **1.354**. lavrada no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

- III. Matrícula nº 5958 **Imóvel**- Uma Fração de Terras Urbanas, situada na estrada São Domingos s/n, localidade denominada de Corrientes, no município de Turuçu-RS, com área de 16.589,76m² (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, **ao norte**, limitando com terras de Elvino Sampaio, Matrícula nº 49.700 do 2º registro de Imóveis de Pelotas/RS,, com uma distância de 191,15 metros; **a leste**, limitando com terras de Bruno Paulo e Darci Schneider, Matrícula 42.819 de 2º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, com uma distância de 62,80 metros; **ao sul** limitando com o **terreno 01**, de propriedade do Município de Turuçu-RS, matrícula nº 5.956, desta Serventia Registral, com uma distância total de 316,65 metros (99,04 + 217,61 metros), com a estrada São Domingos, com uma distância de 12,07 metros e com o **terreno 02**, de propriedade do Município de Turuçu-RS, matrícula nº5.957, desta Serventia Registral, com uma distância total de 315,33 metros(216,66 + 98,67metros) e **ao oeste**, limitando com terras de Elvino Sampaio, Matrícula nº 49.700 do 2º registro de Imóveis de Pelotas/RS, com uma distância de 77,25 metros. Imóvel cadastrado no cadastro de imóveis do município de Turuçu sob nº **0992**.lavrada no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas;

Art. 2º. Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Orgânica do Município, a alienar os referidos imóveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 28 de julho de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei dispendo sobre a desafetação dos imóveis registrados sob nº 5956, nº 5957, nº 5958 e dá providências.

Recentemente, a Lei Municipal nº 273/2001 foi alterada em seu art. 1º para retirar a destinação originalmente prevista, já que o terreno nela descrito não é mais utilizado para o Packing House. Tal modificação foi requerida para viabilizar a alteração da destinação constante da matrícula do imóvel.

Entretanto, o Registro de Imóveis considerou insuficiente a alteração supra referida, exigindo o ato legislativo de desafetação dos imóveis registrados sob nº 5956, nº 5957, nº 5958.

Assim, requer-se a desafetação dos imóveis para que passem a integrar a categoria de bens dominicais do município.

Quem utiliza os serviços de registro possivelmente já teve esse tipo de experiência, já que é comum, em determinadas zonas, não serem específicos com relação à documentação completa a ser apresentada.

A fixação de prazo por parte do Registro de Imóveis é a razão do pedido de urgência na apreciação do projeto.

Sendo assim, certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal